



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

EDITAL 002/2015 – CMJ PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal da Juventude de Santos (CMJ), no uso de suas atribuições legais e, conforme deliberado na Assembléia Geral Ordinária de 06 de julho de 2015, **prorroga** o período de inscrição para convocação dos interessados em organizar atividades que irão compor o calendário da **7ª Semana Municipal da Juventude de Santos**, nos seguintes termos:

Art. 1º - A 7ª Semana Municipal da Juventude de Santos será realizada este ano de 9 a 15 de agosto de 2015, e terá como tema: **“A educação como fundamento da sociedade”**

Art. 2º - A 7ª Semana Municipal da Juventude de Santos será composta por atividades promovidas por este Conselho, pela Prefeitura Municipal de Santos e suas Secretarias, pelas organizações juvenis e pela sociedade civil organizada, sempre pautadas pelo tema assinalado no art. 1º.

Art. 3º - O período das inscrições das atividades está prorrogado até às 12 horas do dia **20 de julho de 2015**, por meio do e-mail **cmj@santos.sp.gov.br**, preenchido o formulário de atividade, conforme anexo I e, pessoalmente, com formulários preenchidos, na Assembléia Geral Extraordinária do CMJ, a ser realizada no dia 20 de julho de 2015, às 18:30 horas, na Estação da Cidadania, sito Av. Ana Costa, n. 340 – Campo Grande.

Art. 4º - As atividades inscritas não poderão ocorrer no mesmo horário das que forem realizadas pelo CMJ.

Art. 5º - A atividade será de responsabilidade de seu organizador, cabendo ao CMJ apenas a divulgação e organização da Semana como um todo, bem como das atividades que ele próprio organizar.

Art. 6º - Por provocação de Conselheiro, Titular ou Suplente, do CMJ, poderão ser vetadas atividades inscritas na Semana Municipal da Juventude, caso no qual a decisão caberá ao Plenário, ou, se o Presidente entender difícil sua convocação, por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 7º - Os casos omissos neste edital serão decididos pela Diretoria Executiva do CMJ.

Santos, 07 de julho de 2015.

NICOLA MARGIOTTA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Juventude



CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE SANTOS

Criado pela Lei Municipal nº 2.644 de 30 de setembro de 2.009

Alterado pela Lei Municipal nº 2.715 de 11 de setembro de 2.010

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade e/ou organização:

Atividade Proposta:

Data:

Horário:

Local:

Público Alvo:

DESCRIÇÃO